Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Stellantis Mobility I - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 61.351.481/0001-74
Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 46.955.383/0001-52
Gerido pela QI Gestão de Recursos Ltda.
CNPJ: 52.332.058/0001-36

Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstrações das posições financeiras **7**

Demonstrações dos resultados **8**

Demonstrações da evolução do patrimônio líquido **9**

Demonstrações dos fluxos de caixa – Método indireto **10**

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400, Conjunto Térreo ao 801 - Parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Stellantis Mobility I - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administrador"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 21 de julho de 2025 (data do início das atividades da Fundo) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas financeiras materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Stellantis Mobility I - Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 21 de julho de 2025 (data do início das atividades da Fundo) a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas financeiras adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Principal assunto de Auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foi o mais significativo em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Aos Cotistas, a Gestora e à Administração do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Stellantis Mobility I - Responsabilidade Limitada

Lastro dos direitos creditórios	
Veja a Nota Explicativa nº 5 às demonstrações financeiras	
Principal assunto de auditoria	Como nossa auditoria conduziu esse assunto
Devido à relevância do saldo em direitos creditórios detidos pelo Fundo em 31 de dezembro de 2025, representados por recebíveis originados de Cédula de Crédito Bancário, que compreendem obrigações de pagamento de juros e principal pelos devedores em virtude de operações de financiamento de veículos, no montante de R$ 814.910 mil, representando 102,51% do patrimônio líquido do Fundo, consideramos a verificação da existência dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: • Teste de existência por meio da inspeção, em base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios; • Análise dos resultados dos testes de verificação de lastro efetuados pelo custodiante; e • Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos como aceitável o saldo de direitos creditórios e seus respectivos lastros no tocante à sua existência, tendo encontrado diferenças imateriais durante a validação, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao período 21 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Perda estimada por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios	
Veja a Nota nº 3 (i) das demonstrações financeiras	
Principal assunto de auditoria	**Como nossa auditoria conduziu esse assunto**
O valor recuperável dos direitos creditórios detidos pelo Fundo é determinado por meio de avaliação técnica, o qual contempla a utilização de julgamentos e premissas relevantes, que incluem a natureza da transação e suas garantias, tais como histórico de inadimplência, análise de variáveis de mercado e atraso no recebimento. Esses fatores são considerados na identificação de indícios de perda por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios bem como no cálculo do valor recuperável. Devido à relevância e ao nível de incerteza inerente à determinação do valor recuperável dos direitos creditórios, consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: • Avaliação da razoabilidade e da consistência dos dados e premissas utilizados na preparação da avaliação técnica; • Análise da adequação dos cálculos matemáticos incluídos na avaliação técnica; • Verificação da liquidação subsequente dos direitos creditórios (quando aplicável); e • Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios utilizados para a constituição de perda por redução do valor de recuperação dos direitos creditórios, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao período 21 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Responsabilidade da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas financeiras adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas financeiras utilizadas e a razoabilidade das estimativas financeiras e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente, e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP- 014428/O-6



Thaís de Lima Rodrigues Leandrini
Contadora CRC 1SP280836/O-5

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Stellantis Mobility I - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 61.351.481/0001-74
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 46.955.383/0001-52)
Demonstração da posição financeira 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de Reais)

	Notas	31/12/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo			
Caixa e equivalente de caixa	**4**	**14.507**	**1,82**
Disponibilidades		**949**	**0,12**
QI Sociedade de Crédito Direto	**4**	949	0,12
Cotas de Fundos de Investimentos		**13.558**	**1,71**
Fundos de Investimento Financeiro	**4**	**13.558**	**1,71**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		13.558	1,71
Direitos Creditórios	**5**	**793.248**	**99,78**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.1**	**793.248**	**99,78**
Direitos Creditórios a vencer		809.175	101,79
Direitos Creditórios vencidos		5.735	0,72
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(21.662)	(2,73)
Total do ativo		**807.755**	**101,61**
Passivo			
Taxa de Administração e Gestão	**13**	130	0,02
Swap a pagar	**6**	11.717	1,47
Outros valores a pagar		978	0,12
Total do passivo		**12.825**	**1,61**
Patrimônio líquido		**794.930**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**807.755**	**101,61**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Stellantis Mobility I - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 61.351.481/0001-74
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 46.955.383/0001-52)

Demonstração do resultado do período de 21 de julho (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais)

	Nota	21/07/2025 a 31/12/2025
Composição do resultado do período		
Direitos Creditórios	**6**	**53.015**
Resultados de direitos creditórios		74.677
Provisão por redução no valor de recuperação		(21.662)
Títulos e Valores Mobiliários		**2.090**
Cotas de fundos de investimento	**4**	**2.090**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		2.090
Resultado com Derivativos	**6**	**(5.426)**
Demais despesas	**15**	**(1.127)**
Taxa de administração e gestão		(749)
Despesas do Serviço Financeiro		(339)
Outras despesas diversas		(39)
Resultado do período		**48.589**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Stellantis Mobility I - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 61.351.481/0001-74
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 46.955.383/0001-52)
Demonstração das mutações do patrimônio líquido do período de 21 de julho (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de cotas)

			21/07/2025 a 31/12/2025
Total de 99.621,438536 cotas Subordinada a R$ 1.038,000000			103.407
Resultado do período			**48.589**
Cotas emitidas			**896.593**
896.592,946800	cotas Senior		896.593
Cotas amortizadas			**(253.659)**
	cotas Subordinada		(18.522)
	cotas Senior		(235.137)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas			**642.934**
Patrimônio líquido no final do período			**794.930**
Total de 99.621,438536 cotas Subordinada a R$ 740,836675			73.803
Total de 896.592,946800 cotas Senior a R$ 804,297151			721.127

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Stellantis Mobility I - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 61.351.481/0001-74
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 46.955.383/0001-52)

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto do período de 21 de julho (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**21/07/2025 a 31/12/2025**
Resultado Líquido do período	**48.589**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa	
(-)Resultado dos Direitos Creditórios	(74.677)
(+) Resultados Swap	5.426
(+)Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	21.662
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	130
(+)Outros valores a pagar não liquidados	978
Resultado Ajustado	**2.108**
(Aumento) Swap	6.291
(Aumento) Direitos creditórios	(740.233)
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(731.834)**
Cotas Emitidas	1.000.000
Cotas Amortizadas	(253.659)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**746.341**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**14.507**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do período	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do período	14.507
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**14.507**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

10

1 Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Stellantis Mobility I - Responsabilidade Limitada ("Fundo ou Classe") iniciou suas atividades em 21 de julho de 2025, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração. Destinado a investidores profissionais, conforme regulamentação específica da CVM.

A classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização dos recursos aplicando uma parcela superior a 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido em direitos creditórios performados do segmento financeiro, originados pela cedente, podendo o restante ser aplicado em investimentos permitidos, conforme previsto na política de investimento do regulamento do Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do período de 21 de julho a 31 de dezembro de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em xx de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

e. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

f. Instrumentos financeiros derivativos

Operações de "swap" - Os ajustes, positivos ou negativos resultantes dos contratos, são apurados, diariamente, ajustados ao valor justo e registrados como ganhos ou perdas com derivativos.

g. Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ **Valor Justo por meio do Resultado:** Os ativos financeiros classificados como "valor justo por meio do resultado" são mensurados pelo valor justo, com as variações de valor sendo reconhecidas diretamente no resultado do período. Essa classificação aplica-se a ativos financeiros mantidos para negociação ou que não atendem aos critérios para classificação em outras categorias de valor justo.;

▪ **Ativos financeiros classificados a custo amortizado:** conforme a Norma Brasileira de Contabilidade (CPC 48). Estes ativos são inicialmente reconhecidos pelo valor de aquisição, que é ajustado periodicamente pelo método da taxa de juros efetiva, levando em conta os fluxos de caixa futuros esperados. O valor contábil dos ativos é revisto ao final de cada período para avaliar a necessidade de provisão por perdas (impairment), caso exista indícios de que o valor recuperável dos ativos seja inferior ao seu valor contábil. Os ajustes por impairment, quando aplicáveis, são reconhecidos no resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

I. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado

financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados no seguinte grupo:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerados os dias úteis entre a data da aquisição do direito creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do direito creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do direito creditório apurado na data de seu vencimento.

Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros integrantes da carteira têm seu valor calculado, de acordo com o disposto na Instrução CVM n° 489/11, conforme alterada, e o manual de precificação adotado pela Administradora.

i. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

Em 31 de dezembro de 2025:

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	Acima de 121
% PDD	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

j. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1 O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2 O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3 Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

4 Caixa e equivalente de caixa

	31 de dezembro de 2025	
Caixa	**Quant.**	**Valor líquido**
Disponibilidade	-	949
Total		**949**

Cotas de fundo de investimento	**Quant.**	**Valor de Mercado**
QI Cash FI RF Referenciado DI	10.385	13.558
Total		**13.558**

No período de 21 de julho a 31 de dezembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 2.090 e está registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

5 Direitos creditórios

Nos termos do Art. 21 da Resolução CVM nº 175 e sem prejuízo dos critérios de elegibilidade previstos na seção 7 do regulamento do Fundo e nos anexos descritivos da classe, as características inerentes aos direitos creditórios a serem adquiridos pela classe são aquelas descritas a seguir:

Os direitos creditórios a serem adquiridos pela classe são formalizados por meio da emissão de CCB pelos devedores em favor da cedente. As condições dos documentos comprobatórios.

Os direitos creditórios são recebíveis originados de CCB, que compreendem obrigações de pagamento de juros e principal pelos devedores em virtude de operações de financiamento de veículos. Em geral, essas cédulas de crédito bancário contêm termos padrão de financiamento e são emitidas de acordo com as práticas de mercado usualmente adotadas pela cedente, conforme a política de concessão de crédito. Os bens financiados são veículos novos e/ou seminovos das marcas da Stellantis Financiamentos ("Cedente") e, em menor medida, veículos novos e/ou seminovos de outras marcas, podendo incluir, ainda, itens adicionais, como acessórios, serviços e prêmios de seguros, quando aplicável.

A cedente é a única responsável pela originação, existência, formalização adequada e exigibilidade dos direitos creditórios, bem como pela certeza de seus respectivos valores. A administradora, a gestora e a entidade registradora não são responsáveis pela solvência, originação, existência, liquidez ou certeza dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo.

5.1 Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios de direitos creditórios performados, representados por CCBs, oriundos de operações compra de veículos

novos e/ou seminovos das marcas da Stellantis Financiamentos ("Cedente") e, em menor medida, veículos novos e/ou seminovos de outras marcas, podendo incluir, ainda, itens adicionais, como acessórios, serviços e prêmios de seguros, quando aplicável.

5.2 Condições de critérios de elegibilidade e cessão

Critério de elegibilidade:

Os direitos creditórios a serem adquiridos pela classe devem ser verificados e validados pela Gestora, ou por terceiro por ela contratado, no dia útil imediatamente anterior à data de aquisição, de acordo com os seguintes critérios de elegibilidade:

(i) os instrumentos de financiamento não possuem prazo de vencimento superior ao das cotas seniores;

(ii) o somatório do valor nominal dos direitos creditórios adquiridos, resultante das CCB emitidas por um mesmo devedor, não excede R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), admitida a exceção de até 5% (cinco por cento) do somatório do valor nominal dos direitos creditórios, que pode ser de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e

(iii) os direitos creditórios se referem a devedores que, no momento da aquisição pela classe, não apresentem outros direitos creditórios adquiridos vencidos e não pagos à classe.

Todas as informações relacionadas aos direitos creditórios ofertados à classe pela cedente devem ser enviadas exclusivamente por meio de arquivo eletrônico, em formato acordado entre a cedente e a Gestora, conforme previsto no contrato de cessão, para que a Gestora possa verificar o atendimento aos critérios de elegibilidade.

Cessão dos direitos creditórios:

Além dos critérios de elegibilidade descritos na seção de critérios de elegibilidade dos direitos creditórios, as seguintes condições de cessão devem ser verificadas e validadas pela cedente, por meio de declaração em relação a cada direito creditório, no dia útil imediatamente anterior à data de aquisição ("condições de cessão"):

(i) os devedores são pessoas físicas ou jurídicas;

(ii) na data de aquisição, pelo menos 2 (duas) parcelas de cada instrumento de financiamento estão pagas em relação ao respectivo direito creditório, devendo essa declaração permanecer válida na data da efetiva cessão dos direitos creditórios;

(iii) a cessão dos direitos creditórios não prejudica a garantia de alienação fiduciária;

(iv) os devedores não se encontram inadimplentes em relação a obrigações decorrentes de quaisquer instrumentos celebrados entre devedores e cedente, inclusive os instrumentos de financiamento;

(v) as características dos direitos creditórios cedidos à classe são, em média, similares às características dos instrumentos de financiamento não cedidos. Para fins deste item, "características" significam os atributos qualitativos e quantitativos dos instrumentos de financiamento, considerando, entre outros: (a) a razão, apurada no momento da concessão do instrumento de financiamento, entre o valor do financiamento e o valor do veículo (loan to value); (b) o rating interno atribuído pela cedente a cada devedor no momento da originação da operação de crédito; (c) a marca do veículo financiado; (d) o fluxo de pagamento do instrumento de financiamento (por exemplo, mensal regular, balloon ou outros); (e) a categorização interna do tipo de veículo financiado (por exemplo, novo, usado ou utilitário); e (f) a taxa de juros;

(vi) os direitos creditórios não são objeto de exclusão, nos termos do contrato de cessão;

(vii) os instrumentos de financiamento objeto de cessão foram celebrados de forma eletrônica;

(viii) os gravames vinculados aos direitos creditórios foram devidamente constituídos; e

(ix) os veículos objeto dos instrumentos de financiamento são exclusivamente veículos leves e utilitários.

Nos termos do contrato de cessão, a cedente se compromete a verificar e validar o atendimento dos direitos creditórios às condições de cessão no dia útil imediatamente anterior à data de aquisição.

Os direitos creditórios são cedidos, em caráter irrevogável e irretratável, pela cedente à classe, por meio do contrato de cessão celebrado entre a classe, a cedente e os prestadores de serviços essenciais.

O valor de aquisição de cada direito creditório elegível é calculado conforme previsto no contrato de cessão ("preço de aquisição") e é pago à cedente nos termos desse contrato.

O pagamento do preço de aquisição está sujeito ao cumprimento das seguintes condições suspensivas, nos termos do art. 125 do Código Civil, fixadas em favor da cessionária:

(i) cumprimento (ou renúncia, a critério exclusivo da coordenadora líder) das condições precedentes para realização da distribuição, subscrição e integralização das cotas seniores, nos termos do contrato de distribuição;

(ii) registro, pela cedente, do contrato de cessão perante o cartório de registro de títulos e documentos competente;

(iii) registro da ata da reunião do conselho de administração da cedente que autoriza a realização da cessão dos direitos creditórios;

(iv) emissão, pelo Fundo, e subscrição e integralização: (a) pelos investidores, de cotas seniores em volume suficiente para o pagamento integral do preço de aquisição; e (b) pela cedente, de cotas subordinadas em volume suficiente para atender ao índice de subordinação aplicável;

(v) registro dos instrumentos de financiamento na B3; e

(vi) envio, pela cedente à gestora, dos documentos comprobatórios dos instrumentos de financiamento até as 11h do dia útil anterior à data de aquisição.

5.3 Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Os direitos creditórios atualizados no período findo em 31 de dezembro de 2025, apresentam os seguintes saldos:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	31.577	3.296	37.312
De 31 a 60 dias	35.728	999	35.728
De 61 a 90 dias	32.875	622	32.875
De 91 a 120 dias	32.769	361	32.769
De 121 a 365 dias	236.294	456	236.294
Maior de 365 dias	439.932	-	439.932
Totais	**809.175**	**5.735**	**814.910**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(21.663)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**793.247**

5.4 Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios	
Descrição	**31.12.2025**
(=) Saldo Inicial	**-**
(+) Aquisições	990.000
(-) Liquidações	(249.767)
(+) Rendimentos	74.677
(=) Saldo no final do exercício	**814.910**

5.5 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

Em 31 de dezembro de 2025:

Nível de risco	A vencer	Vencido	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	727.771	972	728.743	0,00%	-
B	38.653	1.584	40.237	1,09%	(439)
C	16.682	1.008	17.690	13,52%	(2.392)
D	9.973	732	10.705	32,28%	(3.456)
E	5.780	486	6.266	65,55%	(4.107)
F	10.316	953	11.269	100,00%	(11.269)
Saldo em 31.12.2025	**809.175**	**5.735**	**814.910**		**(21.663)**
Provisão por redução no valor de recuperação					21.663

5.6 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	529	-	529	0,07%
Devedor 2	464	-	464	0,06%
Devedor 3	403	-	403	0,05%
Devedor 4	392	-	392	0,05%
Devedor 5	391	-	391	0,05%
Devedor 6	376	(247)	129	0,02%
Devedor 7	366	(49)	317	0,04%
Devedor 8	352	-	352	0,04%
Devedor 9	348	-	348	0,04%
Devedor 10	347	-	347	0,04%
Demais devedores	810.942	(21.367)	789.575	99,32%
Total	**814.910**	**(21.663)**	**793.247**	**99,78%**

5.7 Recompra de direitos creditórios

No período de 21 de julho a 31 de dezembro de 2025, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

5.8 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

Em 31 de dezembro de 2025:

2025	Taxa mínima a.m.	Taxa média a.m. (ponderada)	Taxa máxima a.m.
CCBs Descontados	1,00%	2,49%	3,90%

6.9 Garantias reais ou fidejussórias

No período de 21 de julho a 31 de dezembro de 2025, não há garantias reais ou fidejussórias vinculadas aos contratos de cessões dos direitos creditórios.

6 Instrumentos financeiros derivativos

Observados os requisitos da regulamentação aplicável, a classe pode realizar operações em mercados de derivativos, incluindo, mas não se limitando a operações de swap nos termos dos contratos de swap, com o único objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas posições. A classe não pode realizar operações em mercados de derivativos que tenham como contraparte o Gestor ou suas partes relacionadas.

Swaps

A precificação das operações de suas é obtida por meio da geração das curvas de juros e das taxas de conversão baseadas na combinação de preços (cotações) dos produtos disponíveis dos principais fornecedores do mercado, tais como B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Por meio de modelos matemáticos internos de interpolação, são calculadas as diversas curvas nas datas necessárias para a apuração dos fatores de desconto dos fluxos de caixa. Os ajustes diários das operações realizadas no mercado futuro e os contratos de "suas" são registrados como receita ou despesa efetiva quando auferidas e representam seu valor de mercado.

O quadro a seguir resume o valor referencial atualizado e as respectivas pontas do ativo e passivo para as operações de sua:

Em 31 de dezembro de 2025:

Indexador	Ativo	Passivo	Posição líquida	Valores de referência	Faixa de vencimento
CDI x Pré	941.483	(953.200)	(11.717)	847.195	Após 1 ano
Total	941.483	(953.200)	(11.717)	847.195	

Os swaps são precificados:

• **Certificado de Depósito Interfinanceiro (CDI)** - O valor de aquisição é atualizado pelo CDI adicionado do spread negociado acumulado desde o início da operação até a data de avaliação (D0).

• **Pré** - Esse valor é levado a valor futuro pela taxa de aquisição para o período entre a data de aquisição e o vencimento da operação. O valor obtido é trazido a valor presente pela taxa interpolada exponencialmente da curva obtida na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. – Taxas Referenciais de Swap Pré.

No período de 21 de julho a 31 de dezembro de 2025, resultados com operações de swap totalizam R$ 5.426 negativo.

Conforme previsto em seu regulamento, a Classe está autorizada a realizar operações com instrumentos financeiros derivativos exclusivamente com a finalidade de proteção (hedge) das posições detidas à vista, sendo tais operações limitadas ao montante dessas posições.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe mantinha operações de swap CDI x Pré que resultaram em posição líquida passiva no montante de R$ 11.717, com valor referencial de R$ 847.195. Nessas circunstâncias, as operações com derivativos mantidas naquela data excederam os limites estabelecidos no regulamento do Fundo, caracterizando desenquadramento em relação às referidas disposições regulamentares. A Administração do Fundo adotou as medidas necessárias para o reenquadramento da Classe aos limites previstos em seu regulamento, o qual foi integralmente efetuado em 26 de março de 2026.

7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

8 Características das cotas e índice de subordinação

As cotas da classe são representadas por 2 (duas) subclasses: cotas seniores e cotas subordinadas, com as características, vantagens, direitos e obrigações descritos a seguir.

Todas as cotas de uma mesma subclasse têm as mesmas taxas, despesas e prazos. Novas cotas subordinadas e cotas seniores podem ser emitidas pela classe, nos termos do regulamento do Fundo.

As cotas seniores possuem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(i) não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe;

(ii) conferem direito de voto nas deliberações das assembleias de cotistas, observado o disposto na seção 18 do regulamento do Fundo, sendo que cada cota sênior corresponde a 1 (um) voto na assembleia de cotistas, observada a eventual criação de novas classes de investimento do Fundo, que pode impactar a forma de contabilização dos votos em assembleias gerais que envolvam mais de uma classe; e

(iii) são avaliadas e podem ser amortizadas de acordo com o procedimento previsto no regulamento do Fundo.

As cotas seniores têm como benchmark de rentabilidade a taxa DI, acrescida, de forma exponencial, de spread de 1,00% (um inteiro por cento) ao ano, calculada *pro rata temporis* em dias úteis decorridos, desde a data da primeira integralização das cotas seniores até a respectiva data de resgate.

As cotas subordinadas possuem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(i) subordinam-se às cotas seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe;

(ii) conferem direito de voto nas deliberações das assembleias de cotistas, cada cota subordinada corresponde a 1 (um) voto na assembleia de cotistas, observada a eventual criação de novas classes de investimento do Fundo, que pode impactar a forma de contabilização dos votos em assembleias gerais que envolvam mais de uma classe; e

(iii) são avaliadas e têm a distribuição de rendimentos e a possibilidade de amortização definidas nos termos previstos neste anexo e nos apêndices aplicáveis.

As cotas subordinadas não têm parâmetro de remuneração definido.

A cedente não pode deter, em qualquer momento, direta ou indiretamente, cotas seniores.

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da classe e somente são resgatadas ao final do prazo estabelecido no suplemento da emissão em questão ou em caso de liquidação antecipada, conforme previsto no regulamento do Fundo e neste anexo.

As cotas são escriturais e mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, conferindo-lhes os direitos e obrigações previstos neste anexo e nos respectivos apêndices.

A qualidade de cotista se caracteriza pela abertura de conta de depósito em nome do cotista e pela inscrição de seu nome no registro de cotistas da classe.

Somente investidores profissionais podem subscrever e/ou adquirir cotas, desde que aderentes aos termos do regulamento do Fundo, mediante assinatura do termo de adesão, do boletim de subscrição e da declaração de investidor profissional, conforme aplicável.

Não é cobrada das cotistas taxas de saída.

Índice de subordinação

O índice de subordinação corresponde à razão entre: (i) o somatório do valor de todas as cotas subordinadas em circulação; e (ii) o valor do patrimônio líquido da classe, expresso em percentual, apurado pela administradora no dia útil anterior à data de amortização. Esse índice deve ser, no mínimo, de: (a) 10,00% (dez por cento); ou (b) 15,00% (quinze por cento), caso o

índice de perda não esteja enquadrado nos parâmetros definidos para o Fundo, sendo certo que, mesmo que o índice de perda volte a ser enquadrado, o índice de subordinação permanece mantido nesse patamar mais elevado. Exclusivamente para o cálculo do índice de subordinação, é desconsiderada a marcação a mercado de derivativos.

9 Emissões, integralização, resgates e amortização de cotas

Emissão/Integralização

A classe realiza a emissão de cotas conforme descrito a seguir:

As cotas seniores são emitidas em série única, conforme características estabelecidas em suplemento que constitui anexo ao apêndice das cotas seniores, o qual deve prever, entre outras informações: (i) o valor mínimo e máximo das cotas seniores a serem emitidas; (ii) o preço de emissão das cotas seniores; (iii) o benchmark sênior; e (iv) a previsão de cancelamento das cotas seniores não subscritas em caso de distribuição parcial do total de cotas seniores a serem emitidas.

As cotas subordinadas são emitidas conforme características estabelecidas em suplemento que constitui anexo ao apêndice das cotas subordinadas, o qual deve prever, entre outras informações: (i) o valor mínimo e máximo das cotas subordinadas a serem emitidas; (ii) o preço de emissão das cotas subordinadas; e (iii) a previsão de cancelamento das cotas subordinadas não subscritas em caso de distribuição parcial do total de cotas subordinadas a serem emitidas.

As cotas subordinadas não são objeto de oferta pública e são subscritas, de forma privada, integralmente pela cedente.

A cedente não pode vender cotas subordinadas a terceiros que não sejam partes relacionadas da cedente, observado o público-alvo da classe. Para fins dessa restrição, o termo “parte relacionada” tem o significado definido no Pronunciamento Técnico CPC 05, aprovado pela CVM nos termos da Resolução CVM nº 94, de 20 de maio de 2022.

Não há valor mínimo para aplicação e manutenção de investimentos na classe a ser observado pelos cotistas.

O investimento em cotas pode ser efetuado por meio de débito em conta corrente ou conta de investimento, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil.

Em 21 de julho de 2025, o Fundo iniciou suas atividades emitindo 99.621,438536 cotas subordinadas no montante de R$ 103.407 (“Aplicação inicial”).

No período de 21 de julho a 31 de dezembro de 2025, foram emitidas 896.592,946800 cotas sêniores do Fundo no montante de R$ 896.593.

Resgate e amortização de cotas

A classe, desde que disponha de recursos, realiza a amortização das cotas em parcelas mensais pagas aos cotistas em cada data de amortização, em conformidade com: (i) a ordem de prioridade; (ii) o índice de subordinação; e (iii) os índices de perdas.

O valor a ser pago aos cotistas a título de amortização de cotas em cada data de amortização pode variar de acordo com os recursos recebidos pela classe em cada mês, não havendo percentual predefinido para cada amortização.

Para fins tributários, o rendimento é calculado como a diferença entre o valor da amortização e o valor efetivamente pago a título de capital investido.

No período de 21 de julho a 31 de dezembro de 2025, não houve resgate de cotas do Fundo.

No período de 21 de julho a 31 de dezembro de 2025, foram amortizadas um montante de R$ 18.522 de cotas subordinadas do Fundo e R$ 235.137 cotas sêniores do Fundo.

10 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data		PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade % (*)
31/12/2025		83.853	740,836675	8,17
21/07/2025	(**)	-	1.038,000000	-

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior	Rentabilidade % (*)
31/12/2025		827.138	804,297151	14,44
22/07/2025	(**)	-	1.000,000000	-

(*) A rentabilidade da cota do Fundo está desconsiderando as amortizações ocorridas.

(**) Data do início das atividades da cota do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11 Prestadores de serviços

Custódia	Qi Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Qi Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração	Qi Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	Qi Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Riza Securitização e Carteiras Gestora de Recursos Ltda.
Cedente/Originador	Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito Financiamento e Investimento S.A.

12 Custódia dos títulos em carteira

Os contratos de derivativos estão custodiados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, as cotas de fundo de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

13 Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		31.12.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**QI SCD**	949	

		31.12.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**QI CTVM**	(101)	(583)
Taxa de Gestão	**Qi Gestão de Recursos Ltda.**	(29)	(166)

14 Remuneração da administração, gestão e custódia

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, o Administrador faz jus a remuneração equivalente a 0,14% (quatorze centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido da classe, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) (“taxa de administração”).

A taxa de administração é calculada e provisionada diariamente e paga mensalmente ao Administrador, por período vencido, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Os valores expressos em reais relativos à taxa de administração são corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M, ou por outro índice que venha a substituí-lo, a partir da data de início da classe.

As classes de fundos de investimento em que a classe aplica podem estar sujeitas a taxas de administração próprias. A taxa de administração efetiva da classe inclui, quando a regulamentação em vigor exigir consolidação, as taxas de administração das classes investidas.

Para a participação e implementação das decisões tomadas em reuniões formais ou em assembleias de cotistas, a classe paga ao Administrador remuneração adicional equivalente a R$ 700,00 (setecentos reais) por hora de trabalho dedicada a essas atividades, a ser paga em até 5 (cinco) dias contados da comprovação da entrega, pelo Administrador, do relatório de horas enviado aos cotistas.

A gestão da carteira da classe é exercida pelo Gestor, instituição devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários e atuar como gestor de recursos.

Pela prestação dos serviços de gestão, o Gestor faz jus a remuneração equivalente a 0,04% (quatro centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido da classe, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ("taxa de gestão").

A taxa de gestão é calculada e provisionada diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente sobre o patrimônio líquido da classe apurado no dia útil imediatamente anterior, e paga mensalmente ao Gestor, por período vencido, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Os valores expressos em reais relativos à taxa de gestão são corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M, ou por outro índice que venha a substituí-lo, a partir da data de início da classe.

A remuneração acima não inclui os encargos previstos nos anexos descritivos do Fundo, que são debitados da classe pelo Gestor.

As classes de fundos de investimento em que a classe aplica podem estar sujeitas a taxas de gestão próprias. A taxa de gestão efetiva da classe inclui, quando a regulamentação em vigor exigir consolidação, as taxas de gestão das classes investidas.

Não são cobradas taxas de ingresso ou de saída, ou taxa de desempenho dos cotistas.

No período de 21 de julho a 31 de dezembro de 2025, foi debitado um montante de R$ 583 a título de taxa de administração e R$ 166 a título de taxa de gestão.

15 Encargos debitados ao Fundo

Os encargas debitados ao Fundo no período de 21 de julho a 31 de dezembro de 2025, seguem demonstrados abaixo:

Despesas	**1.127**	**% sobre Patrimônio líquido (%)**
Taxa de administração e gestão	749	0,09
Despesas do Serviço Financeiro	339	0,04
Outras despesas diversas	39	0,00

16 Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

17 Divulgação de informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme

modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.
A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18 Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências

posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e dezembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Adicionalmente, conforme previsto do Decreto Lei 12.499, de 11 de junho de 2025, haverá incidência do IOF, à alíquota de 0,38%, sobre o valor correspondente à aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC), inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

19 Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, visto que o regulamento não dispõe quanto a obrigatoriedade de contratação de classificação de risco de crédito pelo gestor, conforme ICVM 175, artigo 85.

20 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

22 Fatos relevantes

O Fundo divulgou Fato Relevante em 1º de dezembro de 2025, a fim de comunicar:

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390/0001-40) pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383/0001-52), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432/0001-45); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025).

A transferência foi realizada na abertura do dia 1º de dezembro de 2025.

23 Deliberação em assembleia

O Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Fundo emitido em 31 de dezembro de 2025, deliberou:

Considerando que:

(i) o regulamento do Fundo pode ser alterado, independentemente da assembleia de cotistas, sempre que tal alteração for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais de prestadores de serviços da classe, tais como alteração na razão social, endereço, página na rede mundial de computadores e telefone; e

(ii) foi aprovada pelo Banco Central do Brasil, conforme divulgado no Diário Oficial da União em 6 de novembro de 2025, a incorporação da administradora, pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, Pinheiros, CEP 05402-500, devidamente autorizada pela CVM para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 (“Singulare”), mediante versão da totalidade do patrimônio e consequente extinção da administradora, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações.

Resolve:

(i) alterar o regulamento do Fundo a fim de atualizar os dados cadastrais da administradora para que passem a constar os dados da Singulare, bem como o endereço de sua sede e sua página na rede mundial de computadores; e

(ii) ratificar os demais itens do regulamento não modificados por este instrumento, consolidando seu inteiro teor, que passará a vigorar na forma anexa ao presente instrumento, contemplando a consolidação das alterações referidas acima.

As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir da presente data e serão comunicadas aos cotistas do Fundo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da presente data.

O Instrumento Particular de Rerratificação do Fundo divulgado em 18 de julho de 2025, deliberou:

Considerando que:

I. Em 23 de junho de 2025, os prestadores de serviços essenciais aprovaram a alteração do regulamento do Fundo ("regulamento"), nos termos do "Instrumento Particular de Deliberação dos Prestadores de Serviços Essenciais do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Stellantis Mobility I – Responsabilidade Limitada" ("primeira deliberação dos prestadores de serviços essenciais");

II. Em 7 de julho de 2025, os prestadores de serviços essenciais aprovaram nova alteração do regulamento, para implementar as alterações necessárias ao atendimento das exigências da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e outras alterações, nos termos do "Instrumento Particular de Deliberação dos Prestadores de Serviços Essenciais do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Stellantis Mobility I – Responsabilidade Limitada" ("segunda deliberação dos prestadores de serviços essenciais");

III. Em 16 de julho de 2025, os prestadores de serviços essenciais aprovaram a alteração do regulamento, a fim de implementar as informações definidas após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento, conduzido pelo Banco Santander (Brasil) S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("coordenador líder"), junto a investidores profissionais, para verificação da demanda pelas cotas seniores ("procedimento de bookbuilding"), nos termos do "Instrumento Particular de Deliberação dos Prestadores de Serviços Essenciais do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Stellantis Mobility I – Responsabilidade Limitada" ("terceira deliberação dos prestadores de serviços essenciais" e, em conjunto com a primeira deliberação dos prestadores de serviços essenciais e a segunda deliberação dos prestadores de serviços essenciais, denominadas "deliberações dos prestadores de serviços essenciais");

IV. A Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A., instituição financeira privada, inscrita no CNPJ sob o nº 03.502.961/0001-92 ("cedente"), decidiu que os custos de todos os tributos e encargos incidentes sobre a subscrição e a integralização das cotas, tanto na data de sua subscrição quanto na data de sua integralização, incluindo, sem limitação, o imposto sobre operações financeiras (IOF) ("custos de tributos na subscrição"), não serão deduzidos do preço de aquisição. O valor correspondente aos custos de tributos na subscrição será acrescido ao montante total subscrito e integralizado pela cedente, relativo às cotas subordinadas, a título de taxa de ingresso, de forma que: (i) a administradora, na qualidade de responsável tributária, conforme o caso, efetua o pagamento do tributo devido pelos titulares de cotas (subordinadas e seniores), sem alteração do benchmark das cotas seniores; (ii) não há

qualquer acréscimo ao valor subscrito e integralizado relativo às cotas seniores; e (iii) o regulamento deve ser alterado para prever essa taxa de ingresso na subscrição das cotas subordinadas, nos termos do comunicado ao mercado divulgado pelo coordenador líder em 7 de julho de 2025;

V. Em razão da escolha descrita acima, o regulamento será alterado para prever taxa de ingresso na subscrição de cotas subordinadas, devida pelo cotista subordinado, equivalente aos custos de tributos na subscrição das cotas seniores;

VI. Até a presente data, não houve qualquer subscrição de cotas de emissão do Fundo, cabendo, portanto, exclusivamente aos prestadores de serviços essenciais deliberar sobre eventuais alterações no regulamento; e

VII. Os prestadores de serviços essenciais desejam alterar o regulamento do Fundo para incluir a previsão de pagamento, pelo cotista subordinado, de taxa de ingresso na subscrição de cotas subordinadas;

Resolvem:

1. Aditar os termos da 1ª (primeira) emissão de cotas das subclasses sênior ("cotas seniores") e subordinada ("cotas subordinadas"), nos termos dos suplementos constantes dos anexos I e II, respectivamente, ao presente instrumento ("suplementos"), que substituem, para todos os fins de direito, os suplementos de cotas seniores e de cotas subordinadas anexos às deliberações dos prestadores de serviços essenciais;

2. Em decorrência das alterações aos suplementos, conforme item 1 acima, alterar o regulamento do Fundo, que passa a vigorar na forma do anexo III a este instrumento, a fim de nele constarem os suplementos atualizados;

3. Para fins de previsão da taxa de ingresso, incluir, no apêndice das cotas subordinadas, os termos estabelecidos no regulamento constante do anexo III a este instrumento;

4. Em decorrência das alterações ao apêndice das cotas subordinadas, nos termos do item 3 acima, alterar o regulamento do Fundo para refletir as modificações necessárias, incluindo aquelas relacionadas à taxa de ingresso do cotista subordinado, que passa a vigorar na forma do anexo III a este instrumento; e

5. Consolidar o regulamento do Fundo, que passa a vigorar na forma do anexo III a este instrumento, contemplando as deliberações descritas acima.

As deliberações constantes deste instrumento passam a vigorar na data de sua assinatura ou conforme disposição específica constante dos documentos anexos, e são comunicadas aos cotistas do Fundo nos termos da regulamentação aplicável.

O Instrumento Particular de Deliberação do Fundo divulgado em 16 de julho de 2025, deliberou:

Considerando que:

I. Em 23 de junho de 2025, os Prestadores de Serviços Essenciais aprovaram a alteração do regulamento do Fundo ("Regulamento"), de forma a aditar os termos da 1ª (primeira) emissão de cotas das subclasses sênior ("Cotas Seniores") e subordinada ("Cotas Subordinadas") do Fundo, nos termos do "Instrumento Particular de Deliberação dos Prestadores de Serviços Essenciais do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Stellantis Mobility I – Responsabilidade Limitada" ("1ª Deliberação dos Prestadores de Serviços Essenciais");

II. Em 7 de julho de 2025, os Prestadores de Serviços Essenciais aprovaram nova alteração do Regulamento, de forma a implementar as alterações necessárias ao atendimento das exigências da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e outras alterações, nos termos do "Instrumento Particular de Deliberação dos Prestadores de Serviços Essenciais do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Stellantis Mobility I – Responsabilidade Limitada" ("2ª Deliberação dos Prestadores de Serviços Essenciais" e, em conjunto com a 1ª Deliberação dos Prestadores de Serviços Essenciais, denominadas "Deliberações dos Prestadores de Serviços Essenciais");

III. Em 14 de julho de 2025, foi concluído o procedimento de coleta de intenções de investimento, conduzido pelo Banco Santander (Brasil) S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Coordenador Líder"), junto a investidores profissionais, para verificação da demanda pelas Cotas Seniores ("Procedimento de Bookbuilding");

IV. Até a presente data, não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão do Fundo, cabendo, assim, única e exclusivamente aos Prestadores de Serviços Essenciais a deliberação acerca de eventuais alterações no Regulamento; e

V. Os Prestadores de Serviços Essenciais desejam alterar o Regulamento do Fundo, de forma a prever o "Benchmark das Cotas Seniores" após a realização do Procedimento de Bookbuilding;

Resolvem:

1. Aditar os termos da 1ª (primeira) emissão de Cotas Seniores, nos termos do suplemento constante do anexo I ao presente instrumento ("Suplemento das Cotas Seniores"), que substitui, para todos os fins e efeitos de direito, o suplemento de Cotas Seniores anexo às Deliberações dos Prestadores de Serviços Essenciais;

2. Para fins de definição do "Benchmark das Cotas Seniores", incluir, no Suplemento das Cotas Seniores, o parâmetro de rentabilidade definido após a realização do Procedimento de Bookbuilding, na forma do suplemento constante do anexo I ao presente instrumento;

3. Em decorrência das alterações ao Suplemento das Cotas Seniores, conforme as deliberações dos itens 1 e 2 acima, alterar o Regulamento do Fundo, que passa a vigorar na forma do anexo II ao presente instrumento, para que dele passe a constar o Suplemento das Cotas Seniores atualizado; e

4. Consolidar o Regulamento do Fundo, que passa a vigorar na forma do anexo II a este instrumento, contemplando as deliberações previstas nos itens acima.

24 Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão das demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

São Paulo, 31 de março de 2026.

Contador	**Diretor esponsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	

***